

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.885, DE 1º DE ABRIL DE 2016

(Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 1.888, de 01 de abril de 2016)

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, a remuneração mínima para o servidor público do município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, na forma definida nesta Lei Complementar. § 1º Na fixação do valor do reajuste, a que se refere o *caput* deste artigo, será aplicado o percentual de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento), da seguinte forma:

I - 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), com efeitos financeiros a partir de 01.05.2016;

II - 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), com efeitos financeiros a partir de 01.08.2016; e

III - a diferença percentual restante, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2016.

§ 2º Serão reajustadas, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, deste artigo, especificamente: as gratificações especiais; as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal – DAM; as GEs – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; as gratificações de Grupo de Trabalho; a Gratificação de Nível Superior; a Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio; a Gratificação de Produtividade, para os servidores públicos lotados na FMS, na FHT e na SMS; a Produtividade CAPS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio e de nível superior, com lotação na FMS; o Incentivo de Produção SUS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio, lotados na FMS, na FHT e na SMS; a Gratificação por Plantão, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível básico e de nível médio, com lotação na FMS; a Gratificação por Plantão, para os servidores públicos lotados na GEVISA, GEZOON, GEEPI, URR e SIM, todos da FMS; a Gratificação Laboratorial do “Raul Bacelar”, para os servidores públicos (Bioquímicos e Farmacêuticos), com lotação no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, da FMS; a Gratificação de Desgaste Físico e Mental, devida aos servidores públicos efetivos - Agentes de Trânsito do Município de Teresina; as Gratificações de Supervisor Geral e de Supervisor de Campo do Agente de Combate às Endemias; a Gratificação de Produtividade Técnica Profissionalizante - GPTP; a Gratificação Especial de Estímulo Profissional - GEEP; a gratificação de jetons dos pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina; a

Gratificação de Intra-Turno - GIT e a Gratificação de Exercício em Zona Rural - GEZOR, estas últimas referentes ao Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina.

§ 3º Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento:

I - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.680, de 20.02.2015; a Gratificação de Incentivo à Docência - GID e a Gratificação de Incentivo Operacional - GIO; e

II - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.547, de 07.04.2014.

Art. 2º A Gratificação de Emergência (GE/HUT), criada pela Lei Complementar nº 4.257/2012, em consonância com a Lei Complementar nº 4.730/2015, fica fixada em R\$ 270,55 (duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), para os Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem, e em R\$ 650,68 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), para os Enfermeiros, Bioquímicos e Farmacêuticos.

Art. 3º É parte integrante desta Lei Complementar os ANEXOS I, II, III e IV (referente à Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXO V (referente à Lei Complementar nº 3.748, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXO VI (referente à Lei Complementar nº 3.749, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXOS VII (referente à Lei Complementar nº 3.747, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXOS VIII (referente à Lei Complementar nº 4.485, de 18.12.2013, com alterações posteriores), ANEXO IX (referente à Lei Complementar nº 4.577, de 28.05.2014, com alterações posteriores), ANEXO X (referente à Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, com alterações posteriores), ANEXO XI (referente à Lei Complementar nº 4.881, de 28.03.2016), ANEXO XII, e ANEXO XIII, com tabelas de vencimentos de servidores públicos do Município de Teresina, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4º Nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, a partir de 1º maio de 2016, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), fazendo jus, se for o caso, a uma complementação especial, no valor necessário a alcançar a remuneração mínima ora estabelecida.

§ 1º A complementação especial a que se refere o *caput* deste artigo, desta Lei Complementar, não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

§ 2º Para o cálculo da complementação especial, ficam excluídas as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal – DAM, as GEs, a gratificação de produtividade operacional de nível médio, as horas-extras, os adicionais noturnos e as substituições.

Art. 5º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, criada pela Lei Complementar nº 3.952, de 17 de dezembro de 2009, garantida a todos os Auditores-Fiscais da Receita Municipal e a todos os Procuradores do Município de Teresina, sujeita-se ao reajuste geral incidente sobre o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 6º O cargo comissionado de “Coordenador-Geral da Central de Licitações”, já existente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, fica alterado do inciso XI, do art. 7º, para o inciso VIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas fixadas nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 1º, desta Lei Complementar.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Este texto não substitui o publicado no DOM nº 1.888, de 01 de abril de 2016.

ANEXO I

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL BÁSICO
	VENCIMENTO
REFERÊNCIA	CLASSE - A
A 1	R\$ 723,61
A 2	R\$ 745,33
A 3	R\$ 767,67
A 4	R\$ 790,72
A 5	R\$ 814,41
A 6	R\$ 838,85
	CLASSE - B
B 1	R\$ 880,79
B 2	R\$ 907,23
B 3	R\$ 934,46
B 4	R\$ 962,48
B 5	R\$ 991,35
B 6	R\$ 1.021,10
	CLASSE - C
C 1	R\$ 1.123,21
C 2	R\$ 1.156,90
C 3	R\$ 1.191,59
C 4	R\$ 1.227,37
C 5	R\$ 1.264,18
C 6	R\$ 1.302,10

ANEXO II

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO	PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
CLASSE - A		
A 1	R\$ 723,61	R\$ 207,14
A 2	R\$ 745,33	R\$ 207,14
A 3	R\$ 767,67	R\$ 207,14
A 4	R\$ 790,72	R\$ 207,14
A 5	R\$ 814,41	R\$ 207,14
A 6	R\$ 838,85	R\$ 207,14
CLASSE - B		
B 1	R\$ 880,79	R\$ 207,14
B 2	R\$ 907,23	R\$ 207,14
B 3	R\$ 934,46	R\$ 207,14
B 4	R\$ 962,48	R\$ 207,14
B 5	R\$ 991,35	R\$ 207,14
B 6	R\$ 1.021,10	R\$ 207,14
CLASSE - C		
C 1	R\$ 1.123,21	R\$ 207,14
C 2	R\$ 1.156,90	R\$ 207,14
C 3	R\$ 1.191,59	R\$ 207,14
C 4	R\$ 1.227,37	R\$ 207,14
C 5	R\$ 1.264,18	R\$ 207,14
C 6	R\$ 1.302,10	R\$ 207,14

ANEXO III

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO / AGENTE DE TRÂNSITO			PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
REFERÊNCIA	VENCIMENTO / 30H	REF.	VENCIMENTO / 36H	
CLASSE - A				
A 1	R\$ 1.322,41	A 1	R\$ 1.586,68	R\$ 207,14
A 2	R\$ 1.362,09	A 2	R\$ 1.634,27	R\$ 207,14
A 3	R\$ 1.402,94	A 3	R\$ 1.683,31	R\$ 207,14
A 4	R\$ 1.445,03	A 4	R\$ 1.733,79	R\$ 207,14
A 5	R\$ 1.488,38	A 5	R\$ 1.785,83	R\$ 207,14
A 6	R\$ 1.533,03	A 6	R\$ 1.839,40	R\$ 207,14
CLASSE - B				
B 1	R\$ 1.609,70	B 1	R\$ 1.931,35	R\$ 207,14
B 2	R\$ 1.657,98	B 2	R\$ 1.989,32	R\$ 207,14
B 3	R\$ 1.707,71	B 3	R\$ 2.048,99	R\$ 207,14
B 4	R\$ 1.758,96	B 4	R\$ 2.110,47	R\$ 207,14
B 5	R\$ 1.811,72	B 5	R\$ 2.173,77	R\$ 207,14
B 6	R\$ 1.866,08	B 6	R\$ 2.238,99	R\$ 207,14
CLASSE - C				
C 1	R\$ 2.052,67	C 1	R\$ 2.462,88	R\$ 207,14
C 2	R\$ 2.114,26	C 2	R\$ 2.536,77	R\$ 207,14
C 3	R\$ 2.177,68	C 3	R\$ 2.612,87	R\$ 207,14
C 4	R\$ 2.243,02	C 4	R\$ 2.691,27	R\$ 207,14
C 5	R\$ 2.310,30	C 5	R\$ 2.772,00	R\$ 207,14
C 6	R\$ 2.379,61	C 6	R\$ 2.855,16	R\$ 207,14

ANEXO IV

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL DE NÍVEL SUPERIOR						GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
	REFERÊNCIA	VENCIMENTO 20H	REFERÊNCIA	VENCIMENTO 24H	REFERÊNCIA	VENCIMENTO 30H	
CLASSE - A							
A 1	R\$ 2.330,01	A 1	R\$ 2.794,71	A 1	R\$ 3.495,05	R\$ 148,01	
A 2	R\$ 2.399,93	A 2	R\$ 2.878,56	A 2	R\$ 3.599,90	R\$ 148,01	
A 3	R\$ 2.471,92	A 3	R\$ 2.964,92	A 3	R\$ 3.707,89	R\$ 148,01	
A 4	R\$ 2.546,08	A 4	R\$ 3.053,87	A 4	R\$ 3.819,11	R\$ 148,01	
A 5	R\$ 2.622,46	A 5	R\$ 3.145,48	A 5	R\$ 3.933,70	R\$ 148,01	
A 6	R\$ 2.701,13	A 6	R\$ 3.239,84	A 6	R\$ 4.051,72	R\$ 148,01	
CLASSE - B							
B 1	R\$ 2.836,19	B 1	R\$ 3.401,83	B 1	R\$ 4.254,30	R\$ 296,01	
B 2	R\$ 2.921,27	B 2	R\$ 3.503,89	B 2	R\$ 4.381,92	R\$ 296,01	
B 3	R\$ 3.008,92	B 3	R\$ 3.609,00	B 3	R\$ 4.513,38	R\$ 296,01	
B 4	R\$ 3.099,19	B 4	R\$ 3.717,27	B 4	R\$ 4.648,78	R\$ 296,01	
B 5	R\$ 3.192,17	B 5	R\$ 3.828,80	B 5	R\$ 4.788,25	R\$ 296,01	
B 6	R\$ 3.287,94	B 6	R\$ 3.943,65	B 6	R\$ 4.931,91	R\$ 296,01	
CLASSE - C							
C 1	R\$ 3.616,72	C 1	R\$ 4.338,02	C 1	R\$ 5.425,10	R\$ 444,00	
C 2	R\$ 3.725,25	C 2	R\$ 4.468,17	C 2	R\$ 5.587,84	R\$ 444,00	
C 3	R\$ 3.836,99	C 3	R\$ 4.602,20	C 3	R\$ 5.755,49	R\$ 444,00	
C 4	R\$ 3.952,09	C 4	R\$ 4.740,27	C 4	R\$ 5.928,15	R\$ 444,00	
C 5	R\$ 4.070,65	C 5	R\$ 4.882,47	C 5	R\$ 6.106,00	R\$ 444,00	
C 6	R\$ 4.192,77	C 6	R\$ 5.028,94	C 6	R\$ 6.289,17	R\$ 444,00	

ANEXO V

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
Auditor Fiscal de Classe Inicial	R\$ 7.395,00	R\$ 10.353,00
Auditor Fiscal de 1º Classe	R\$ 7.968,61	R\$ 11.156,06
Auditor Fiscal de 2º Classe	R\$ 8.499,84	R\$ 11.899,78
Auditor Fiscal de 3º Classe	R\$ 8.765,46	R\$ 12.271,64
Auditor Fiscal de 4º Classe	R\$ 9.296,70	R\$ 13.015,38
Auditor Fiscal de 5º Classe	R\$ 9.562,32	R\$ 13.387,24
Auditor Fiscal de 6º Classe	R\$ 9.827,92	R\$ 13.759,09
Auditor Fiscal de 7º Classe	R\$ 10.093,56	R\$ 14.130,98
Auditor Fiscal de 8º Classe	R\$ 10.292,78	R\$ 14.409,89
Auditor Fiscal de Classe Especial	R\$ 10.451,54	R\$ 14.632,15

ANEXO VI

PROCURADOR DO MUNICIPIO		
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
Procurador Substituto	R\$ 7.395,00	R\$ 10.353,00
Procurador de 1º Classe	R\$ 7.968,61	R\$ 11.156,06
Procurador de 2º Classe	R\$ 8.499,84	R\$ 11.899,78
Procurador de 3º Classe	R\$ 8.765,46	R\$ 12.271,64
Procurador de 4º Classe	R\$ 9.296,70	R\$ 13.015,38
Procurador de 5º Classe	R\$ 9.562,32	R\$ 13.387,24
Procurador de 6º Classe	R\$ 9.827,92	R\$ 13.759,09
Procurador de 7º Classe	R\$ 10.093,56	R\$ 14.130,98
Procurador de 8º Classe	R\$ 10.292,78	R\$ 14.409,89
Procurador de Classe Especial	R\$ 10.451,54	R\$ 14.632,15

ANEXO VII

MÉDICO – 20H (AMBULATÓRIO)

CLASSE		NÍVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 6.685,15	R\$ 6.885,71	R\$ 7.092,28	R\$ 7.305,05	R\$ 7.524,20	R\$ 7.749,93
		R\$ 8.137,42	R\$ 8.381,54	R\$ 8.632,99	R\$ 8.891,98	R\$ 9.158,74	R\$ 9.433,50
B	VENCIMENTO	R\$ 8.137,42	R\$ 8.381,54	R\$ 8.632,99	R\$ 8.891,98	R\$ 9.158,74	R\$ 9.433,50
		R\$ 10.376,85	R\$ 10.688,16	R\$ 11.008,80	R\$ 11.339,07	R\$ 11.679,24	R\$ 12.029,62
C	VENCIMENTO	R\$ 10.376,85	R\$ 10.688,16	R\$ 11.008,80	R\$ 11.339,07	R\$ 11.679,24	R\$ 12.029,62

MEDICO – 24H (PLANTONISTA)

CLASSE		NÍVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 8.639,82	R\$ 8.899,01	R\$ 9.165,98	R\$ 9.440,96	R\$ 9.724,19	R\$ 10.015,92
		R\$ 10.516,72	R\$ 10.832,22	R\$ 11.157,18	R\$ 11.491,90	R\$ 11.836,66	R\$ 12.191,76
B	VENCIMENTO	R\$ 10.516,72	R\$ 10.832,22	R\$ 11.157,18	R\$ 11.491,90	R\$ 11.836,66	R\$ 12.191,76
		R\$ 13.410,93	R\$ 13.813,26	R\$ 14.227,66	R\$ 14.654,49	R\$ 15.094,12	R\$ 15.546,94
C	VENCIMENTO	R\$ 13.410,93	R\$ 13.813,26	R\$ 14.227,66	R\$ 14.654,49	R\$ 15.094,12	R\$ 15.546,94

MEDICO – 40H - ESF

CLASSE		NÍVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 6.685,15	R\$ 6.885,71	R\$ 7.092,28	R\$ 7.305,05	R\$ 7.524,20	R\$ 7.749,93
		R\$ 8.137,42	R\$ 8.381,54	R\$ 8.632,99	R\$ 8.891,98	R\$ 9.158,74	R\$ 9.433,50
B	VENCIMENTO	R\$ 8.137,42	R\$ 8.381,54	R\$ 8.632,99	R\$ 8.891,98	R\$ 9.158,74	R\$ 9.433,50
		R\$ 10.376,85	R\$ 10.688,16	R\$ 11.008,80	R\$ 11.339,07	R\$ 11.679,24	R\$ 12.029,62
C	VENCIMENTO	R\$ 10.376,85	R\$ 10.688,16	R\$ 11.008,80	R\$ 11.339,07	R\$ 11.679,24	R\$ 12.029,62

MEDICO – 24H SAMU (PLANTONISTA)

CLASSE		NÍVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 8.639,82	R\$ 8.899,01	R\$ 9.165,98	R\$ 9.440,96	R\$ 9.724,19	R\$ 10.015,92
		R\$ 10.516,72	R\$ 10.832,22	R\$ 11.157,18	R\$ 11.491,90	R\$ 11.836,66	R\$ 12.191,76
B	VENCIMENTO	R\$ 10.516,72	R\$ 10.832,22	R\$ 11.157,18	R\$ 11.491,90	R\$ 11.836,66	R\$ 12.191,76
		R\$ 13.410,93	R\$ 13.813,26	R\$ 14.227,66	R\$ 14.654,49	R\$ 15.094,12	R\$ 15.546,94
C	VENCIMENTO	R\$ 13.410,93	R\$ 13.813,26	R\$ 14.227,66	R\$ 14.654,49	R\$ 15.094,12	R\$ 15.546,94

MEDICO – CAPS 20H (AMBULATÓRIO)

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 6.685,15	R\$ 6.885,71	R\$ 7.092,28	R\$ 7.305,05	R\$ 7.524,20	R\$ 7.749,93
		R\$ 8.137,42	R\$ 8.381,54	R\$ 8.632,99	R\$ 8.891,98	R\$ 9.158,74	R\$ 9.433,50
B	VENCIMENTO	R\$ 10.376,85	R\$ 10.688,16	R\$ 11.008,80	R\$ 11.339,07	R\$ 11.679,24	R\$ 12.029,62
C	VENCIMENTO						

MEDICO – CAPS 24H (PLANTONISTA)

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 8.639,82	R\$ 8.899,01	R\$ 9.165,98	R\$ 9.440,96	R\$ 9.724,19	R\$ 10.015,92
		R\$ 10.516,72	R\$ 10.832,22	R\$ 11.157,18	R\$ 11.491,90	R\$ 11.836,66	R\$ 12.191,76
B	VENCIMENTO	R\$ 13.410,93	R\$ 13.813,26	R\$ 14.227,66	R\$ 14.654,49	R\$ 15.094,12	R\$ 15.546,94
C	VENCIMENTO						

ANEXO VIII

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 1.165,30	R\$ 1.200,26	R\$ 1.236,26	R\$ 1.273,35	R\$ 1.311,55	R\$ 1.350,90
		R\$ 1.418,44	R\$ 1.461,00	R\$ 1.504,83	R\$ 1.549,97	R\$ 1.596,47	R\$ 1.644,37
B	VENCIMENTO	R\$ 1.808,80	R\$ 1.863,07	R\$ 1.918,96	R\$ 1.976,53	R\$ 2.035,82	R\$ 2.096,90
C	VENCIMENTO						

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 1.212,71	R\$ 1.249,09	R\$ 1.286,57	R\$ 1.325,16	R\$ 1.364,92	R\$ 1.405,86
		R\$ 1.476,16	R\$ 1.520,44	R\$ 1.566,06	R\$ 1.613,04	R\$ 1.661,43	R\$ 1.711,27
B	VENCIMENTO	R\$ 1.882,40	R\$ 1.938,87	R\$ 1.997,04	R\$ 2.056,95	R\$ 2.118,66	R\$ 2.182,22
C	VENCIMENTO						

ENFERMEIRO – 20 HORAS

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 2.561,74	R\$ 2.638,59	R\$ 2.717,75	R\$ 2.799,28	R\$ 2.883,26	R\$ 2.969,76
		R\$ 3.118,25	R\$ 3.211,80	R\$ 3.308,15	R\$ 3.407,39	R\$ 3.509,62	R\$ 3.614,91
B	VENCIMENTO	R\$ 3.976,40	R\$ 4.095,69	R\$ 4.218,56	R\$ 4.345,11	R\$ 4.475,47	R\$ 4.609,73
C	VENCIMENTO						

ENFERMEIRO – 30 HORAS

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 3.760,88	R\$ 3.873,70	R\$ 3.989,91	R\$ 4.109,61	R\$ 4.232,90	R\$ 4.359,89
		R\$ 4.577,88	R\$ 4.715,22	R\$ 4.856,67	R\$ 5.002,37	R\$ 5.152,44	R\$ 5.307,02
B	VENCIMENTO	R\$ 5.837,72	R\$ 6.012,85	R\$ 6.193,24	R\$ 6.379,03	R\$ 6.570,40	R\$ 6.767,52
C	VENCIMENTO						

ENFERMEIRO – 24 HORAS

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R\$ 3.041,41	R\$ 3.132,65	R\$ 3.226,63	R\$ 3.323,43	R\$ 3.423,13	R\$ 3.525,82
		R\$ 3.702,11	R\$ 3.813,18	R\$ 3.927,57	R\$ 4.045,40	R\$ 4.166,76	R\$ 4.291,76
B	VENCIMENTO	R\$ 4.720,94	R\$ 4.862,57	R\$ 5.008,45	R\$ 5.158,70	R\$ 5.313,46	R\$ 5.472,86
C	VENCIMENTO						

ANEXO IX

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 1.212,71	R\$ 1.249,09	R\$ 1.286,57	R\$ 1.325,16	R\$ 1.364,92	R\$ 1.405,86
B	R\$ 1.476,16	R\$ 1.520,44	R\$ 1.566,06	R\$ 1.613,04	R\$ 1.661,43	R\$ 1.711,27
C	R\$ 1.882,40	R\$ 1.938,87	R\$ 1.997,04	R\$ 2.056,95	R\$ 2.118,66	R\$ 2.182,22

AUXILIAR DE RADIOLOGIA

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 1.165,30	R\$ 1.200,26	R\$ 1.236,26	R\$ 1.273,35	R\$ 1.311,55	R\$ 1.350,90
B	R\$ 1.418,44	R\$ 1.461,00	R\$ 1.504,83	R\$ 1.549,97	R\$ 1.596,47	R\$ 1.644,37
C	R\$ 1.808,80	R\$ 1.863,07	R\$ 1.918,96	R\$ 1.976,53	R\$ 2.035,82	R\$ 2.096,90

ANEXO X

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO (FMS / FHT)

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 4.499,08	R\$ 4.634,05	R\$ 4.773,07	R\$ 4.916,27	R\$ 5.063,76	R\$ 5.215,67
B	R\$ 5.476,45	R\$ 5.640,74	R\$ 5.809,97	R\$ 5.984,27	R\$ 6.163,79	R\$ 6.348,71
C	R\$ 6.983,58	R\$ 7.193,09	R\$ 7.408,88	R\$ 7.631,14	R\$ 7.860,08	R\$ 8.095,88

ANEXO XI

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 1.050,20	R\$ 1.081,70	R\$ 1.114,15	R\$ 1.147,58	R\$ 1.182,00	R\$ 1.217,46
B	R\$ 1.278,34	R\$ 1.316,69	R\$ 1.356,19	R\$ 1.396,88	R\$ 1.438,78	R\$ 1.481,95
C	R\$ 1.630,14	R\$ 1.679,04	R\$ 1.729,42	R\$ 1.781,30	R\$ 1.834,74	R\$ 1.889,78

ANEXO XII

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 2.561,73	R\$ 2.638,58	R\$ 2.717,74	R\$ 2.799,27	R\$ 2.883,25	R\$ 2.969,75
B	R\$ 3.118,24	R\$ 3.211,78	R\$ 3.308,14	R\$ 3.407,38	R\$ 3.509,60	R\$ 3.614,89
C	R\$ 3.976,38	R\$ 4.095,67	R\$ 4.218,54	R\$ 4.345,10	R\$ 4.475,45	R\$ 4.609,71

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR 24 HORAS – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 3.041,42	R\$ 3.132,66	R\$ 3.226,64	R\$ 3.323,44	R\$ 3.423,14	R\$ 3.525,83
B	R\$ 3.702,13	R\$ 3.813,19	R\$ 3.927,59	R\$ 4.045,41	R\$ 4.166,78	R\$ 4.291,78
C	R\$ 4.720,96	R\$ 4.862,59	R\$ 5.008,46	R\$ 5.158,72	R\$ 5.313,48	R\$ 5.472,88

**TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SAÚDE-SOCIAL 30 HORAS –
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 30HORAS**

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 3.760,88	R\$ 3.873,70	R\$ 3.989,91	R\$ 4.109,61	R\$ 4.232,90	R\$ 4.359,89
B	R\$ 4.577,88	R\$ 4.715,22	R\$ 4.856,67	R\$ 5.002,37	R\$ 5.152,44	R\$ 5.307,02
C	R\$ 5.837,72	R\$ 6.012,85	R\$ 6.193,24	R\$ 6.379,03	R\$ 6.570,40	R\$ 6.767,52

ANEXO XIII

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE –
TÉCNICO E AUXILIAR EM PATOLOGIA CLÍNICA, LABORATÓRIO, HISTOPATOLOGIA,
NECRÓPSIA, IMOBILIZAÇÃO EM GESSO E SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 1.212,71	R\$ 1.249,09	R\$ 1.286,57	R\$ 1.325,16	R\$ 1.364,92	R\$ 1.405,86
B	R\$ 1.476,16	R\$ 1.520,44	R\$ 1.566,06	R\$ 1.613,04	R\$ 1.661,43	R\$ 1.711,27
C	R\$ 1.882,40	R\$ 1.938,87	R\$ 1.997,04	R\$ 2.056,95	R\$ 2.118,66	R\$ 2.182,22